



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Edital No. 912/2026, de 28 de setembro de 2026

A **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**, por intermédio do SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e pela Portaria MJSP nº 199, de 8 de novembro de 2019, com fundamento na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Portaria nº 429, de 30 de setembro de 2021, que regulamenta a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, torna público o processo seletivo, de servidor público federal, para desempenhar atribuições de Função Comissionada Executiva - **FCE 1.10** do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), destinadas à atuação como Coordenador(a) Nacional de Desenvolvimento e Projetos da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais, em Brasília, Distrito Federal.

1. SOBRE A UNIDADE

A Coordenação Nacional de Desenvolvimento e Projetos subordina-se à Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CNDP/DICAP/SENAPPEN/MJSP, e no âmbito de sua atuação, é responsável por desenvolver, coordenar e acompanhar projetos e iniciativas que dão suporte à implementação, ao aperfeiçoamento e à expansão das políticas de cidadania e alternativas penais da SENAPPEN.

Nesse contexto, compete à Coordenação atuar de forma transversal no planejamento e na estruturação de ações e projetos de âmbito nacional, promovendo a articulação entre as diferentes áreas da DICAP e demais unidades da SENAPPEN, bem como o acompanhamento de sua execução e dos resultados alcançados. Sua atuação busca contribuir para o fortalecimento das políticas públicas sob responsabilidade da Diretoria, mediante o desenvolvimento de metodologias, iniciativas e instrumentos que favoreçam sua efetividade, integração e aprimoramento contínuo.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

Será disponibilizada **1 (uma) vaga de Função Comissionada Executiva (FCE 1.10)** para ser lotado e ter exercício na Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília/DF.

O/a servidor/a que for aprovado/a no processo seletivo, após finalização dos trâmites e designação na função, fará jus a valor da contraprestação a seguir:

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) Nacional de Desenvolvimento e Projetos

VALOR: R\$ 4.455,87

Sobre os valores da função incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em lei.

O/a candidato/a ocupante de cargo de direção e assessoramento ou de função comissionada executiva deverá providenciar o respectivo desligamento antes da ocupação da FCE que trata este edital, em caso de ser selecionado/a.

Para os servidores que compõem a carreira da SENAPPEN, não será necessária a autorização da chefia imediata para participação no processo seletivo. Contudo, em caso de seleção, será necessária a manifestação da respectiva chefia quanto à liberação do/a servidor/a para o exercício da FCE, cabendo a decisão final ao Secretário Nacional de Políticas Penais. Nos casos em que houver manifestação pela não liberação, esta deverá ser acompanhada de justificativa robusta.

Para os demais servidores do Executivo Federal, não será necessária a autorização da chefia imediata para participação no processo seletivo. Contudo, em caso de seleção, serão adotados os trâmites de estilo necessários à viabilização da cessão.

A seleção é para cessão/remoção e obedecerá a ordem de classificação e o atendimento do(a) candidato(a) às disposições presentes neste edital.

A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram aos(as) candidatos(as) o direito de ingresso imediato na unidade demandante do processo seletivo.

A movimentação obedecerá a ordem de classificação e o atendimento do(a) candidato(a) às disposições presentes neste edital. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo e não classificados para as vagas disponíveis, passarão a compor cadastro reserva com validade de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação dos resultados.

2.1. Coordenador(a) Nacional de Desenvolvimento e Projetos

Unidade Organizacional: Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais

Vagas: 1

Programa de Gestão: Sem Programa de Gestão

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Cessão

Incentivo: FCE 1.10

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

VÍNCULO

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Obrigatório)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

- coordenar o desenvolvimento de ações, planos, projetos e programas atinentes às responsabilidades da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais;
- promover estratégias articuladas de aprimoramento e qualificação dos profissionais responsáveis pela execução da política de enfrentamento ao superencarceramento e de atenção à pessoa egressa do sistema prisional;
- apoiar a Escola Nacional de Serviços Penais quanto à elaboração de matriz curricular de formação inicial e continuada para profissionais que atuam nos serviços penais;
- coordenar e apoiar pesquisas científicas e projetos dedicados à produção de conhecimentos em temas correlatos à Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais;
- estruturar estratégias de implementação de modelos de gestão para os serviços penais e de reintegração social;
- articular o intercâmbio de conhecimentos e práticas com órgãos nacionais e internacionais correlatos à esta pasta;
- elaborar, atualizar, promover e difundir metodologias e diretrizes nacionais relacionadas às alternativas ao encarceramento e à reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional;
- analisar, elaborar e opinar sobre propostas, projetos e demais atos de natureza normativa sobre a sua área de competência;
- apoiar, acompanhar e assessorar a formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas, projetos e ações da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais;
- apoiar à integração das políticas, projetos e ações, desenvolvidas no âmbito das unidades da Diretoria e demais áreas da Secretaria;
- coordenar a sistematização e implementação da Política Nacional de Justiça Restaurativa em âmbito criminal;
- coordenar a sistematização e implementação da Política Nacional de Enfrentamento ao Racismo nos Serviços Penais;
- apoiar a elaboração de ações e/ou campanhas de comunicação social voltadas à promoção das ações da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais;
- acompanhar, orientar e controlar a implantação e o desenvolvimento de atividades pertinentes a sua área de atuação, avaliando os resultados alcançados
- analisar processos e expedientes, elaborando informações, pareceres, ofícios, portarias e outros, necessários à instrução e à tramitação dos mesmos;
- manter o dirigente da unidade informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, a fim de possibilitar a avaliação das políticas aplicadas;
- orientar outros profissionais, das demais unidades da Senappen e da Dicap, em assuntos de sua especialidade;
- manter intercâmbio com outros órgãos, estaduais, nacionais e internacionais, a fim de obter subsídios para implantação ou melhoria dos serviços pertinentes a sua área de atuação;
- realizar, quando for o caso, visitas técnicas com objetivo de cumprir atribuições gerais e específicas da Diretoria;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DO PERFIL TÉCNICO

São requisitos mínimos para a função:

- conhecimentos de processos gerenciais, políticas públicas, política penal;
- experiência na área administrativa e gerencial;
- experiência junto ao sistema de justiça, órgão públicos ou organizações da sociedade civil na temática das relações étnico-raciais (desejável);
- conhecimentos intermediários de Pacote Office: Excel, Word e Power Point;
- conhecimento sobre o Sistema Eletrônico de Informações (SEI/USAR) e do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
- capacidade de elaborar documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República, última edição;
- capacidade de comunicação com outros setores;
- capacidade de conduzir reuniões e de realizar gestão de equipe de trabalho;
- habilidade para participação em eventos e de representação institucional em agendas institucionais;
- capacidade para a apresentação de proposições a fim de qualificar a atuação da Coordenação.

OUTROS REQUISITOS E INFORMAÇÕES

- Ocupar cargo público efetivo no Poder Executivo Federal, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Idoneidade moral e reputação ilibada;
- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado;

- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- Os candidatos policiais penais federais lotados em penitenciárias e que se encontrem em estágio probatório, estão impedidos de participar do presente processo seletivo, em observância ao art. 138-A da Lei nº 14.875.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnicas que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.

3.1.2. Análise Curricular

A pontuação da fase da análise curricular possui cunho classificatório para a fase de entrevista individual.

A fase de entrevista individual definirá a pontuação para a classificação final.

A pontuação será distribuída, de forma apartada para as duas fases, com o máximo de 10 pontos para a análise curricular e máximo de 5 pontos para entrevista individual.

O(a) candidato(a) deve inserir em seu currículo informações acerca dos critérios presentes no quadro abaixo. A documentação comprobatória relativa às pontuações previstas necessita ser encaminhada durante a inscrição. Caso a documentação apresentada não seja condizente com o informado durante o processo seletivo, a pontuação correspondente será desconsiderada na nota final do(a) candidato(a).

Para o cargo de Coordenador/a Nacional de Desenvolvimento e Projetos serão observados os seguintes critérios para a avaliação curricular:

- Curso de nível superior nas áreas de Direito, Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Antropologia, Administração, Administração Pública, Gestão da informação, Processos Gerenciais, Pedagogia ou cursos correlatos - **01 ponto por curso (pontuação máxima de 02 pontos).**
- Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas de Direito, Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Antropologia, Administração, Administração Pública, Gestão da informação, Processos Gerenciais, Pedagogia ou cursos correlatos - **01 ponto por curso (pontuação máxima de 02 pontos).**
- Pós-Graduação (stricto sensu) nas áreas de Direito, Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Antropologia, Administração, Administração Pública, Gestão da informação, Processos Gerenciais, Pedagogia ou cursos correlatos - **1,5 ponto por curso (pontuação máxima de 03 pontos).**
- Formações nas áreas de Direitos Humanos, Administração, Administração Pública, Gestão da Informação, Processos Gerenciais, Educação, Justiça Restaurativa ou cursos correlatos, minimamente com 60h por área - **0,5 ponto por curso/certificado de conclusão (pontuação máxima de 02 pontos).**
- Experiência profissional na área educacional, de gestão pública e de pesquisa - **01 ponto por ano de experiência (pontuação máxima de 04 pontos).**
- Atuação técnica em processos administrativos relacionados a capacitação e desenvolvimento humano-organizacional e/ou outros correlatos - **01 ponto por atuação no respectivo projeto (mínimo de 6 meses de atuação) - pontuação máxima de 02 pontos.**

A experiência do(a) candidato(a) e atuação técnica serão auferidas por meio da apresentação de registro de trabalho, de documentos técnicos ou instrução processual, em processos administrativos relacionados à gestão e ao gerenciamento de política pública, em que conste o tempo em atividade na respectiva área ou processo.

3.1.3. Entrevista

O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

A entrevista avaliará a aderência do(a) candidato(a) ao perfil desejado, em adequação dos conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato às atribuições da função, ao perfil técnico e à classificação no processo seletivo, conforme a seguinte pontuação:

- Organização, nitidez e coerência - **01 ponto.**
- Disponibilidade, interesse e alinhamento com as diretrizes da Diretoria e das respectivas funções - **02 pontos.**
- Capacidade de administração e gerenciamento de equipe - **02 pontos.**

Será realizada entrevista com os 5 servidores melhor classificados na etapa de análise curricular.

A entrevista terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos, por videoconferência, em horário definido pela DICAP e comunicado aos candidatos por meio do correio eletrônico ou via telefone, utilizando-se, preferencialmente, a ferramenta Microsoft Teams.

A entrevista será realizada conforme este edital e cronograma previsto no anexo I.

3.1.4. Resultado

Conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, inciso III do art. 7º, o resultado deste edital será publicado no Currículo e Oportunidades.

O resultado indicará o candidato escolhido ou a lista de classificação ordinal de candidatos com perfil compatível com a vaga, conforme restar discricionariamente definido pela unidade detentora da vaga, a quem compete, inclusive, deliberar pelo cancelamento deste Edital a qualquer momento.

A efetivação da movimentação dependerá da compatibilidade das atividades a serem exercidas com as atribuições do cargo efetivo do candidato selecionado, garantindo-se que não acarretará desvio de função.

A SENAPPEN não arcará com eventuais custos necessários para mudança de sede do candidato selecionado, salvo em situações amparadas pelas normas aplicáveis.

Quaisquer dúvidas sobre este Edital poderão ser enviadas para o seguinte e-mail: selecaoedicap.senappen@mj.gov.br.

3.1.5. Recurso

O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma SOUGOV.BR, mediante exposição clara, objetiva e precisa do item questionado, acompanhada dos respectivos fundamentos de fato e de direito.

A análise e a deliberação dos recursos serão realizadas no prazo de até 2 (dois) dias, contado do término do prazo para sua interposição.

Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado.

3.1.6. Outros

Resultado Final.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 28/09/2026 até o dia 05/10/2026	A inscrição será recebida exclusivamente por meio do módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR.
Análise Curricular	De 06/10/2026 até o dia 06/10/2026	-
Entrevista	De 07/10/2026 até o dia 08/10/2026	-
Resultado	De 09/10/2026 até o dia 09/10/2026	O Resultado preliminar será divulgado no módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR.
Recurso	De 13/10/2026 até o dia 13/10/2026	-
Outros	De 14/10/2026 até o dia 14/10/2026	O Resultado Final do Edital será divulgado no módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.